



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



Lei Municipal nº 1390/2015
de
22 de Junho de 2015

Plano
Municipal de
Educação



Nova Guataporanga - SP
PME - 2015 - 2025



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



Todo conhecimento começa com o sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa. Contem-me os seus sonhos para que sonhemos juntos.

"Rubem Alves"



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.390 /2015 – DE 22 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga e dá outras providências".

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação**, constante do documento Anexo, com duração de dez anos.

Parágrafo Único:- São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- valorização dos (as) profissionais da educação;

Artigo 2º)- As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Artigo 3º)- O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1º)- A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º)- A avaliação realizar-se-á a cada 2 (dois) anos de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 4º)- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes.

Artigo 5º)- O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 22 de Junho de 2.015.

Luiz Carlos Molina

-Prefeito Municipal-

Dejanira Rosa Augusto

-Secretaria Municipal de Educação-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do Setor Administrativo-



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga

Sumário

Anexo Único – Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga ...	06
Apresentação	06
I – INTRODUÇÃO	08
1.1. Caracterização Geral do Município de Nova Guataporanga	08
1.1.1. Histórico	08
1.1.2. Diagnóstico Sócio-Econômico	08
II – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	15
2.1. Educação Infantil	15
2.1.1. Diagnóstico	15
2.2. Ensino Fundamental	22
2.2.1. Diagnóstico	22
2.3. Ensino Médio	28
2.3.1. Diagnóstico	28
2.4. Educação Superior	31
2.4.1. Diagnóstico	31
2.5. Educação de Jovens e Adultos	32
2.5.1. Diagnóstico	32
2.6. Educação Profissional	34
2.6.1. Diagnóstico	34
2.7. Educação Especial	36
2.7.1. Diagnóstico	36
III – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38
3.1. Diagnóstico	38
IV – FINANCIAMENTO E GESTÃO	42
4.1. Diagnóstico	42
V – METAS E ESTRATÉGIAS	44
VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	61



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GUATAPORANGA

APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação que vigorou durante o decênio 2001/2010, bem como a Lei Federal nº 13.005 de 2014 que dispõe sobre a aprovação do novo Plano Nacional de Educação, representam o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram e tem como objetivo último melhorar o desempenho do sistema educacional brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 constituiu o ponto de partida de uma série de medidas políticas para a área da educação, que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

Ocorre que a Constituição Federal de 1988 previu, em seu artigo 214, a existência de um Plano Nacional de Educação, com duração decenal, e estabeleceu que as ações articuladas e integradas do poder público deveriam estar voltadas para: *erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.*

A seu turno, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com o mandamento constitucional, estabeleceu que a União deveria, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, elaborar o Plano Nacional de Educação (art. 9º, I).

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação 2001/2010, ainda que omissivo quanto ao prazo, reforçou o mandamento de que os Estados e Municípios também deveriam elaborar seus respectivos planos quando, em seu art. 2º, assim determinou: "A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes".



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



Na mesma linha, a Lei Federal nº 13.005/2014 que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação reforça o mandamento, agora estipulando prazo, de que os Estados, Distrito Federal e Municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos quando, em seu art. 8º, assim determinou: *"Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei"*.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação do Município de Nova Guataporanga, com base na análise da real eficácia do Plano Nacional de Educação vigente na década de 2001/2010 e nas diretrizes e metas da Lei Federal nº 13.005/2014, é agora elaborado.

Para isto, tarefa das mais relevantes e para fins de se chegar ao resultado ora apresentado, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão nomeada pela Portaria nº 62/2014, que *"Instituiu o Fórum Municipal de Educação, responsável pelo processo de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação"*, que abrange diversos segmentos da sociedade, desenvolveu os trabalhos visando à elaboração deste Plano Municipal de Educação. A realidade local, aliada a estas análises, permitiu a construção de um diagnóstico da situação atual, estabelecendo diretrizes e metas para os próximos dez anos.

Decerto, vale ressaltar que, ao elaborar o presente Plano vislumbrou-se também e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, de forma que seja possível e viável, ao longo de uma década, garantir avanços em benefício de toda a sociedade.

I – INTRODUÇÃO



1.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

1.1.1 HISTÓRICO

Nova Guataporanga surgiu aos 20 de outubro de 1947, na região denominada gleba Pau D'Alho pôr intermédio de um povoado no meio da imensa floresta. Sua fundação é devida ao cidadão José Alves Ferreira, o primeiro desbravador do sertão de Nova Guataporanga. O povoado começou a crescer e tornou-se uma pequena vila que recebeu o nome de Goataporanga, nome de origem Tupi Guarani, que significa "Ferra Bonita". Os anos se passaram, as matas desapareceram, e a vila se tornou uma cidade, recebendo a denominação de Nova Guataporanga. Em fevereiro de 1959 foi elevado a Município pela Lei Estadual nº 5285, e instalada a Prefeitura Municipal em 01.01.1960. Fonte: <http://www.novaguataporanga.sp.gov.br/historia.html>

1.1.2 DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO

O estudo sobre as características do município de Nova Guataporanga e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar, de forma panorâmica, seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2014 era de 88,14%, abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 96,21%.

Em 2014, a população do município estimada pela Fundação SEADE era de 2.184 habitantes, sendo que os homens representam 1.098 habitantes e as mulheres 1.086.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



Em relação à população urbana e rural, é notório que houve uma migração significativa para a zona urbana. Ocorre que no ano de 1980 a população rural representava 1.249 habitantes da população do Município; já em 2014, último período registrado pela Fundação SEADE, a população rural representava apenas 259 habitantes da população, em contrapartida, no ano de 1980 a população urbana representava 1.249 habitantes, alcançando um total de 1.925 habitantes no ano de 2014. Assim, o percentual demonstrado pelo município nos dias atuais supera em muito o verificado nos anos 80, quando a taxa de urbanização alcançava, tão somente, 45%. Verifica-se a migração da população do campo para a cidade, seguindo uma tendência verificada em todo o país durante o período.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2010/2014) foi de 0,09% ao ano, bem inferior ao índice de 0,87% do Estado, ou seja, observa-se um reduzido crescimento populacional. Isto significa que, mantida a taxa, ao final da década de vigência deste PME o número de habitantes do município não terá sofrido grande variação.

Através da tabela abaixo podemos verificar o desenvolvimento populacional de acordo com os parâmetros da Fundação SEADE:

População		2000	2005	2010	2014
Nova Guataporanga	<u>População de 0 a 4 Anos</u>	154	133	115	106
	<u>População de 5 a 9 Anos</u>	140	137	136	119
	<u>População de 10 a 14 Anos</u>	205	192	172	143
	<u>População de 15 a 19 Anos</u>	192	174	150	176
	<u>População de 20 a 24 Anos</u>	170	167	160	156
	<u>População de 25 a 29 Anos</u>	137	144	146	161
	<u>População de 30 a 34 Anos</u>	126	138	147	148



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



<u>População de 35 a 39 Anos</u>	155	157	155	149
<u>População de 40 a 44 Anos</u>	149	134	113	145
<u>População de 45 a 49 Anos</u>	134	151	170	122
<u>População de 50 a 54 Anos</u>	99	131	166	166
<u>População de 55 a 59 Anos</u>	80	110	144	156
<u>População de 60 a 64 Anos</u>	110	112	112	131
<u>População de 65 a 69 Anos</u>	87	85	79	96
<u>População de 70 a 74 Anos</u>	71	82	92	73
<u>População de 75 Anos e Mais</u>	78	99	119	137
<u>População com Menos de 15 Anos (Em %)</u>	23,91	21,53	19,44	16,85
<u>População com 60 Anos e Mais (Em %)</u>	16,58	17,61	18,47	20,01

Quanto ao nível sócio-econômico do município, os indicadores apontam os resultados configurados nas tabelas a seguir:

Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes		1991	2000	2010
Nova Guataporanga	<u>Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (Em reais correntes)</u>		373,53	964,01
	<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Rendimento (Em %)</u>	1,10	5,48	9,08



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)</u>	5,52	1,61	4,34
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de Mais de 1/2 a 1 Salário Mínimo (Em %)</u>	34,81	32,58	33,55
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de Mais de 1 a 2 Salários Mínimos (Em %)</u>	39,78	31,45	29,61
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de Mais de 2 a 3 Salários Mínimos (Em %)</u>	8,84	8,87	11,05
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de Mais de 3 a 5 Salários Mínimos (Em %)</u>	5,34	9,03	9,47
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>de Mais de 5 a 10 Salários Mínimos (Em %)</u>	3,87	8,87	2,24
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes com Rendimento</u> <u>Maior que 10 Salários Mínimos (Em %)</u>	0,74	2,10	0,66
<u>Pessoas Responsáveis pelos Domicílios</u> <u>Particulares Permanentes sem Declaração de</u> <u>Rendimento (Em %)</u>	-		
<u>Domicílios Particulares com Renda per Capita</u> <u>de até 1/4 do Salário Mínimo (Em %)</u>			6,69



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



<u>Domicílios Particulares com Renda per Capita de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)</u>			20,47
<u>Renda per Capita (Em reais correntes)</u>		160,06	545,99

Fonte: Fundação SEADE (2015)

A renda per capita da população, em 2010, registrada pela Fundação SEADE foi de R\$ 545,99, abaixo da média do Estado de São Paulo que foi de R\$ 853,75. Registre-se que o Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes registrado em 2010 foi de R\$ 964,01.

As taxas percentuais que indicam o rendimento salarial dos responsáveis por domicílio refletem o fenômeno da concentração de renda, não caracterizando, pela análise dos dados acima, uma distribuição de renda homogênea, pois a maior parte dos responsáveis por domicílios encontra-se na faixa salarial entre $\frac{1}{2}$ e 1 salário mínimo (33,55%). Em seguida, temos os responsáveis por domicílios com rendimento salarial entre 1 e 2 salários mínimos (29,61%). Não obstante, 11,05% dos domicílios particulares registram renda per capita de até 2 a 3 salários mínimos.

A renda está ligada diretamente ao fator emprego. O quadro abaixo demonstra a evolução do número de empregos formais ao longo do tempo.

Empregos Formais		1991	2000	2010	2013
Nova Guataporanga	<u>Empregos Formais de Homens</u>	120	128	121	145
	<u>Empregos Formais de Mulheres</u>	49	56	98	108
	<u>Empregos Formais</u>	169	184	219	253
	<u>Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura</u>	-	25	16	9



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



<u>Empregos Formais da Indústria</u>	6	3	x	x
<u>Empregos Formais da Construção</u>	-	-	-	x
<u>Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas</u>	4	7	17	27
<u>Empregos Formais dos Serviços</u>	159	149	186	215
<u>Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	-	13,59	7,3	3,56
<u>Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	-	-	-	0,40
<u>Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	3,55	1,63	-	0,40
<u>Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)</u>	2,37	3,80	7,8	10,67
<u>Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de</u>	94,08	80,98	84,9	84,98



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



	<u>Empregos Formais (Em %)</u>				
	<u>Rendimento Médio do Total de</u>				
	<u>Empregos Formais (Em reais</u>		414,08	1.156,97	1.430,04
	<u>correntes)</u>				

Fonte: Fundação SEADE (2015)

A distribuição da renda em Nova Guataporanga apresenta algumas particularidades que devem ser consideradas. Notamos que, significativamente, o rendimento médio no total de vínculos empregatícios de homens e mulheres teve um aumento se comparado os anos de 2000 e 2010. É possível constatar ainda que existe considerável diferença no número de empregos formais entre homens e mulheres. Dos 219 empregos formais registrados em 2010, apenas 98 eram de mulheres.

Dados mais recentes da Fundação SEADE, de 2013, apontam crescimento no número de empregos formais, já que o número passou de 219 (2010) para 251 (2013), representando, portanto, um crescimento de 15,50% em dois anos. Vejamos:

EMPREGOS FORMAIS (HOMENS E MULHERES)			
Setores	2000	2010	2013
Comércio	07	17	27
Indústria	03	-	-
Agropecuária	25	16	09
Serviços	149	186	215
Total	184	219	251

Fonte: Fundação SEADE (2015)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



Podemos concluir que todos os setores dos empregos formais tiveram um aumento se comparado os anos de 2000 a 2013, com exceção dos setores da agropecuária, que teve considerável diminuição, e da indústria que nos anos de 2010 e 2013 não registrou empregos formais.

As atividades econômicas predominantes no município são a agricultura e a pecuária.

Diante de tais informações, constata-se que o município de Nova Guataporanga qualifica-se como de pequeno porte. No entanto, em termos econômicos, temos perspectivas de crescimento e este PME poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social. São as dimensões econômica e educacional que promovem significativo avanço do desenvolvimento social. Se o município caminhar na direção de políticas públicas complementares (saúde, habitação, entre outras) poderá atingir, no final da década, um padrão de vida mais elevado.

Por certo, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais.

II – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1. – Diagnóstico

O novo ordenamento legal, a partir da Constituição Federal de 1988 e da aprovação da LDB trouxe uma nova concepção de Educação à



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



criança, entendida como sujeito de direitos. Como cidadã, tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.

A importância que a educação infantil vem assumindo nos últimos anos traz novas demandas educacionais, fazendo-se necessário:

- atender a demanda de Educação Infantil com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional;
- proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de Educação Infantil, prevendo atendimento em período integral;
- estimular as experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso a meios e processos de enriquecimento curricular;
- assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos de provisão de ambiente físico, de recursos e tecnologias instrucionais, de competências pedagógicas e de gestão para o desenvolvimento de processos de ensino de boa qualidade;
- definir padrões de aprendizagem a serem alcançados e garantir a todos oportunidades de aquisição de conteúdos e competências básicas;
- oferecer ensino de qualidade, satisfazendo as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país.

Atualmente é reconhecido o valor da Educação Infantil na vida dos indivíduos, pois, sendo ela a primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade, de acordo com o que dispõe a LDB, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 –



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



estabeleceu as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, que devem ser observadas na consecução do presente Plano por todas as instituições de educação infantil existentes no município. Assim, adotam-se como diretrizes aquelas constantes da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, a saber:

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- c) Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

II – As Instituições de Educação Infantil, ao definir suas Propostas Pedagógicas deverão explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal dos alunos, suas famílias, professores e outros profissionais, e a identidade de cada Unidade Educacional, nos vários contextos em que se situem.

III – As Instituições de Educação Infantil devem promover em suas Propostas Pedagógicas, práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

IV – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, ao reconhecerem as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e a conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.



Com relação à faixa etária de 0 a 3 anos de idade, a oferta de educação infantil terá como prioridade as famílias de menor renda, caminhando-se para a universalização do atendimento. A universalização, neste caso, significa ofertar vagas para todas as famílias que desejarem matricular seus filhos nesta etapa da educação infantil, posto que a mesma não é obrigatória, ficando a cargo da família a decisão sobre a matrícula.

Já na faixa etária referente à pré-escola, a universalização terá de ser alcançada até o ano de 2016, prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 59, de 11.11.09, para que o ensino pré-escolar (4 e 5 anos) se torne obrigatório. Neste caso, tratando-se de ensino obrigatório, todas as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, a partir de 2016, deverão estar matriculadas na rede regular de ensino, seja ela pública ou particular.

Registre-se que o mandamento constitucional foi observado pelo novo Plano Nacional de Educação que assim estabeleceu:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A educação das crianças em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo em nosso município, confirmando a tendência nacional, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e conseqüente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida.

Prestar atendimento a essas crianças por meio de profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode conhecer significa investir no desenvolvimento da criança de



forma inusitada. Em face disto, o presente Plano deve apontar para a garantia de formação continuada dos profissionais do magistério.

O que mais tem pesado é o argumento social na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público que deriva das condições de renda das famílias, como verificamos, que são insuficientes para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

O município de Nova Guataporanga em atendimento à legislação vigente, oferece serviço educacional neste nível de ensino nas seguintes instituições públicas municipais:

Escola	Modalidade	Natureza
Creche Criança Feliz	Creche	Municipal
E.M "Criança Esperança"	Pré-Escola	Municipal

Conforme será demonstrado na tabela abaixo, segundo os dados do Censo Escolar/2014 extraídos do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, o número de crianças matriculadas na educação infantil no Município, em 2014, foi de 112 crianças. Destaca-se que de 0 a 3 anos foram 57 matrículas, ou seja, aproximadamente 50,89% do número de crianças matriculadas na educação infantil se referem à modalidade de creche. Os outros 49,11% referem-se às matrículas de crianças em idade escolar de 4 e 5 anos.

Vejamos a evolução de matrículas na educação infantil segundo os dados do Censo Escolar:



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@pmnguata.com.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



MATRÍCULA INICIAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS								
-----	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
CRECHES	33	45	40	38	44	48	65	57
PRÉ-ESCOLA	65	59	39	41	46	42	46	55

Fonte: INEP – Censo Escolar 2014 (2015).

Nota-se, portanto, que, apesar da variação, o número de matrículas de crianças na modalidade de creche teve um grande crescimento. Quando comparados ao ano de 2007, na modalidade de creche, o aumento no número de matrículas foi de 72,72%, sendo que na modalidade pré-escola houve uma diminuição de 15,38%.

Analisando-se a população em idade escolar de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, verificaremos que o atendimento neste nível de ensino não está universalizado. Vejamos o quadro abaixo:

População em Idade Escolar		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Nova Guataporanga	<u>População em Idade Escolar de 0 a 3 Anos</u>	104	101	99	92	90	88	84	82
	<u>População em Idade Escolar de 4 a 6 Anos</u>	70	70	69	72	70	71	70	69

Fonte: Fundação SEADE (2015)

Tomando-se por base o ano de 2014, onde o universo populacional de crianças de 0 a 3 anos correspondia a 82, apenas 57 foram matriculadas na rede regular de ensino, o equivalente a 69,51% dessa população. Vê-se, assim que, embora o número de matrículas tenha aumentado, ainda há crianças não atendidas na Educação Infantil, na modalidade de creche.

Em relação às crianças em idade de pré-escola, o universo populacional registrado no mesmo período foi de 69 crianças. Ressaltando-se